



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da **Coordenadoria Especial de Transporte**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial para Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente autorizada pelo Coordenador Especial de Transporte, na forma do disposto no processo administrativo nº 5079/2018, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal nº 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

Data: 02 de julho de 2018.

Horário: 14:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 076/2018 foi autorizada no processo nº 5079/2018 pelo Coordenador Especial de Transporte, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição de pneus novos, fabricação nacional e devidamente certificado pelo INMETRO, visando a manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota da Prefeitura de Municipal de Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).



2.2 – A Coordenadoria Especial de Transporte não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no ANEXO II (Descrição de Compra), podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação poderá ser atendida pela:

Funcional Programática 19.001.001.26.122.0028.2.090, Despesa Econômica 3390.30, NR 63.

3.2 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor total máximo de R\$ 281.968,80 (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos).

3.3 – O valor estimado constitui-se mera estimativa, não se obrigando a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE a utilizá-lo integralmente.

3.4 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Coordenadoria Especial de Transporte, com base em Tabela de Fonte Oficial - Banco de Preços e Pesquisa de Mercado – Orçamentos, ambos referentes ao mês de maio de 2018.

4 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços nas condições previstas neste edital.

5 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1- Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.



5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os equipamentos serem entregues nos locais estabelecidos neste Edital, sem ônus adicional para a Coordenadoria Especial de Transporte.

5.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6 – PRAZO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6.2 – Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após emissão da Nota de Empenho.

7- DOS ANEXOS

7.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Especificação dos Veículos

ANEXO III – Descrição de Compra;

ANEXO III – Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

ANEXO V - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

ANEXO VII - Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

8 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.



8.2 – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

8.2.1 – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

9 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8:00h às 11:30hs e 13h30 às 17h e sexta-feira de 8h às 12h, exceto feriados.

9.2 - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

9.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



9.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

9.5 - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

10 – DO CREDENCIAMENTO

10.1 – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

10.2 – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

10.3 – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 10.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

10.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



10.5 - O representante (legal ou procurador) deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

10.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

10.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

10.9 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

11 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

11.1- A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

11.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição, acompanhada de documentação comprobatória (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).



11.3 – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

11.4 - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

11.5 – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

11.6 – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 13.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 076/2018 - Processo nº 5079/2018
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
PREGÃO Nº 076/2018 - Processo nº 5079/2018
ENVELOPE N. 2 - HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ:

12 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou cd no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

12.3 – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou



reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

12.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

12.6 - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

12.7 - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

12.8 – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

12.9 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

12.10 - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

12.11 – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

12.12 - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

12.13 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.



12.14 – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

12.15 - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13 – DA HABILITAÇÃO

13.1 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope n° 02 todos os documentos exigidos no subitem 13.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

13.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estas deverão ser perfeitas, exatas e legíveis, sob pena de impugnação, e, consequentemente inabilitação da licitante que as exibiu (Art. 225 do Código Civil).

13.3 – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

13.4 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

13.5 - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

13.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

13.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.

13.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;



f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

13.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.2.1.1- a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2.1.2- havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.6.2.1.3- a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.



b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

13.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

14.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

14.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital e seus anexos, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

14.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações



técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital e em seus anexos. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no ANEXO II (Descrição de compra) deste edital.

14.6 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

14.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

14.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

14.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

14.12 - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

14.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

14.14 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



14.15 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

14.16 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo (a) Pregoeiro (a) a conformidade entre a (s) proposta (s) escrita (s) de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.17 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.18 – O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a (s) licitante (s) vencedora (s) para que seja (m) obtido (s) melhor (es) preço (s) aceitável (is), devendo esta (s) negociação (ões) se dar (em) em público e formalizadas (s) em ata.

14.19 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

14.19.1 – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.19.2 – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.20 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o (a) Pregoeiro (a) declarará a (s) licitante (s) vencedora (a), adjudicando a ela (s) o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

14.21 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



14.22 – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **14.7 e 14.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

14.23 – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.24– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

14.25 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

14.25.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

14.25.2 - não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

[assinatura]



15.2 – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

15.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, que terá vigência até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.2 – A Coordenadoria Especial de Transporte convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria Especial de Transporte.

16.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

16.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

16.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.



16.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

16.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.2.7 - A ata firmada com o licitante fornecedor observará a minuta do Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei n.º 8.666/93.

17 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

17.1 – A COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário.

17.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, Coordenadoria Especial de Transporte convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;



P.M.Q.
Processo nº 5079/18
Fabrica Jc 124

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

18.2 - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.3 – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo VII.

18.4 – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Observado o prazo de entrega, horários e local, os materiais serão recebidos definitivamente pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.2 - O aceite/aprovação dos produtos pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO II (Descrição da Compra) deste edital;

19.3 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá (ão) que entregar os materiais objeto deste Edital no Almoxarifado Central, juntamente com as notas fiscais/fatura, no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a quinta e na sexta-feira no horário de 08 as 12:00 h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional.



19.4 – O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato de entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto;

19.5 – O recebimento definitivo do material dar-se-á somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

19.6 – Satisfeitas as exigências e condições, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pela fiscalização, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores do Município, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

20.2.2 - por iniciativa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE.

20.2.2.1 - quando o fornecedor registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



d) não assinar o contrato ou deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:

21.1.1 - automaticamente;

21.1.2 - por decurso de prazo de vigência;

21.3 - quando não restarem fornecedores registrados.

21.4 – pela COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, quando caracterizado o interesse público.

22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 – O pagamento será efetuado por empenho ordinário, que deverá ser aceito pelo órgão contratante, cujo processo esteja devidamente liquidado.

22.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

22.3 - Caso a COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.4 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

A



P.M.O.
Processo nº 5079/18
Rubrica je Ms 127

23- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Coordenadoria Especial de Transporte, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira no horário de 8h às 11h e de 13h30 às 16h, e sexta-feira no horário de 08h às 11h ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9346, com o Sr Maurício, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

23.2 – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site www.quissama.rj.gov.br.

23.3- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.4 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem

dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

23.5 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



- 23.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.
- 23.9** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 23.12** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 23.13** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.
- 23.14** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.
- 23.15** - Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.
- 23.16** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5079/18
Rubrica Jpe 129

23.17- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 13 de junho de 2018.


Antônio Carlos do Espírito Santo
Assistente Executivo



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
ANEXO I
(TERMO DE REFERÊNCIA)

1-OBJETO

1.1-Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, fabricação nacional e devidamente certificado pelo INMETRO, visando a manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Quissamã, com quantitativos e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se tal necessidade devido o desgaste excessivo dos pneus, em virtude dos veículos executarem uma intensa rotina de trabalho todos os dias dentro e fora do Município. Mediante esse fluxo de viagens o desgaste dos pneus se faz de forma rápida ficando assim inevitável a substituição dos mesmos;

2.2 – Um pneu tem sua vida útil estimada em quilômetros. Sua vida variará de acordo com o material utilizado na fabricação, utilização e conservação. No Brasil a resolução 14/1998 estabelece que os veículos não podem circular com pneus que ofereçam condições mínimas de segurança. O art. 04 da resolução 558/1980 – CONTRAN estipula que um veículo não pode rodar com pneus cuja banda de rodagem tenha atingido os indicadores ou cuja profundidade remanescente da banda seja inferior a 1,6 mm;

2.3 – Observando o que determina a legislação vigente e visando a segurança de condutores, passageiros e pedestres, informo a necessidade de realizar o respectivo certame;

2.4 - A presente solicitação possibilita algumas vantagens ao Município de Quissamã, dentre elas a redução do número de licitações, agilidade nas aquisições e no fornecimento dos itens, maior economicidade, além de não ser necessário prévio bloqueio orçamentário para realizar o certame licitatório;

2.5 - Considerando o Cumprimento das determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.



3 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
01	UNID	04	Câmara de ar para pneus 7.50R16.	112,45	449,80
02	UNID	08	Pneu 225.70R16	693,34	5.546,72
03	UNID	48	Pneu 205.75R16	456,42	21.908,16
04	UNID	16	Pneu 235/75R15	694,50	11.112,00
05	UNID	64	Pneu 225.70R15	644,45	41.244,80
06	UNID	160	Pneu 175.70R14	357,50	57.200,00
07	UNID	80	Pneu 175.70R13	282,00	22.560,00
08	UNID	104	Pneu 195.55R15	358,62	37.296,48
09	UNID	12	Pneu 205.55R16	406,31	4.875,72
10	UNID	24	Pneu radial 275.80R22.5	1.859,38	44.625,12
11	UNID	02	Pneu agrícola 10.5/80-18	1.424,50	2.849,00
12	UNID	02	Pneu agrícola 16.9-28	3.212,50	6.425,00
13	UNID	04	Pneu 7.50.16.	710,50	2.842,00
14	UNID	48	Pneu 185.R14	474,00	22.752,00
15	UNID	04	Protetor de Câmara 7.50R16	70,50	282,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					281.968,80

4 – VALOR MÉDIO ESTIMADO

4.1 – O valor médio estimado dos pneus é de **R\$ 281.968,80** (duzentos e oitenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos);

5 – PESQUISA DE PREÇO

5.1 – O valor médio estimado foi elaborado com base na média de preço obtida entre os orçamentos coletados no mercado da região e no Banco de Preços, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório;

6 – ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS – ANEXO I

6.1 – Conforme planilha anexa no presente processo Licitatório.



7 – PRAZO DE CONSUMO E VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ** a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições;
- 7.3 – O prazo estimado de consumo será de 12(doze) meses para todo contexto deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a contar da data da assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

8 – PRAZO DE ENTREGA E MÉTODOS/ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 8.1 – **PRAZO DE ENTREGA** – Até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota de Empenho;
- 8.2 – **LOCAL DE ENTREGA** – O presente objeto será entregue no almoxarifado central juntamente com as notas fiscais/faturas, após emissão da nota de empenho, de 2ª a 6ª feira no horário de 08:00 às 17:00 horas;
- 8.3 – **FORNECIMENTO** – O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade da Coordenadoria Especial de Transporte – CETRA – contados após emissão da Nota de Empenho;
- 8.4 – O fornecedor ficará obrigado a atender todas as solicitações efetuadas através das Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1 – O material será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93;
- 9.2 – O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas todas as condições pertinentes;
- 9.3 – O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto;
- 9.4 – O recebimento definitivo do material dar-se-á somente após terem sido desembalados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;
- 9.5 – Satisfeitas as exigências e condições, lavrar-se-á Termo de Recebimento, assinado pelo responsável pela fiscalização, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso na Nota Fiscal, efetuada por dois servidores do Município, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal;
- 9.6 – No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto



rejeitado ser recolhido e substituído no prazo de 03 (três) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

9.7 – Ficará a cargo da **contratada** todas as despesas com a entrega dos materiais no local, incluindo a retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados pelo **COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE** por não atender as especificações deste Termo de Referência;

9.8 – **Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos não serão aceitos pneus com materiais reciclados, remanufaturados, recondicionados, remodelados, renovados, reformados, recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar de borracha que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica de validade dos pneus, cujo termo deverá ser entregue juntamente com os materiais;**

9.9 – Os pneus devem estar novos, de fabricação nacional, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação para utilização nos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Quissamã.

10 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços, em até 05 (cinco) dias úteis e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.2 – Efetuar a entrega dos pneus em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela **Coordenadoria Especial de Transporte**, em restrita observância das especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da **marca, fabricante, modelo, tipo, e prazo de garantia, após emissão de empenho;**

10.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

10.3 – O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o(s) produto(s) com avarias ou defeitos;

10.4 - Comunicar à **Coordenadoria Especial de Transporte**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 – Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que não estejam em conformidade com as especificações;

10.6 – Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia a quaisquer outras que incidem ou venham a incidir no presente contrato;

10.7 - Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo, acompanhados dos correspondentes termos de garantia;

10.8 – Cumprir os prazos e condições de entrega estipulados no presente termo;



10.9 – Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

11 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 – Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.3 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Contratada**, através de Empregado Público Municipal especialmente designado para este fim;

11.4 – Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor empenhado, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade atualizada, ou seja, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua emissão;

11.5 – Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

11.6 – Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO OBJETO

12.1 – O gerenciamento e a fiscalização do objeto, será realizada por servidor especialmente designado pela **Coordenadoria especial de Transporte**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2 – Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para Prefeitura Municipal de Quissamã ou modificação do objeto;

12.3 – As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

12.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade;



P.M.O.
Processo n.º 5079/18
Rubrica Jc Fls. 135

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a licitação, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, documento vinculativo obrigacional, e convocado(s) a assinar a Ata de Registros de Preços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela **Coordenadoria Especial de Transporte**;

13.2 – No caso de a empresa vencedora primeira classificada, depois de convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

14 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – Durante a vigência da **Ata de Registro de Preços**, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65, bem como no parágrafo 8º artigo 65 da Lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado;

14.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado a administração pública, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido;

14.3 – Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como o parágrafo 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de registro de preços e iniciar outro processo licitatório;

14.4 – Comprovada a **redução dos preços** praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pela **Coordenadoria Especial de Transporte** para a alteração, **por aditamento** do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Quissamã.

15 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as ordens de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) Pelo fornecedor, quando:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;

15.2 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **Coordenadoria Especial de Transporte** fará o devido apostilamento na Ata de registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

16 – FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até **30 dias** corridos da emissão da nota fiscal, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, obedecendo o prazo máximo previsto no art. 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2 – Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a licitante vencedora deverá anexar a cópia da **CND** obtido junto ao **INSS**, bem como do **CRF**, obtido perante o **FGTS**, dentro dos seus respectivos prazos de validade. A não apresentação dos documentos citados implicará na retenção do pagamento.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertas com recursos das dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Ficha Orçamentária	Fonte	Elemento De Despesas	Funcional Programática
63	612	3.3.90.30.00.00	19.001.001.26.122.0028.2.090

18 – GARANTIA

18.1 – A garantia do objeto deverá ser as fornecidas pelo fabricante, contados a partir do fornecimento dos pneus, devendo ser substituída no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação, caso apresentem avarias ou defeitos, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Quissamã;



18.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada nos parágrafos anteriores, **Certificado de Garantia do Fabricante**, ou documento similar;

18.3 – No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será a partir da nova data de entrega;

18.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos pneus ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela empresa Contratada.

19 – TIPO DE EMPENHO

19.1 – O empenho será do tipo **ORDINÁRIO**.

20 – MODALIDADE DE LICITAÇÃO

20.1 – Pregão presencial para registro de preços, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

21 – Quaisquer esclarecimentos sobre os produtos a serem fornecidos poderão ser prestados pela Coordenadoria Municipal de Transportes – COMUT, à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ – Telefone(22) 2768-9300 – Ramal 9346.



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

ANEXO II

(Especificação dos Veículos)

Coordenadoria Especial de Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ				
COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE – CETRA				
RELAÇÃO DE VEÍCULOS				
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD	PATRIM.
1	HONDA CIVIC	LAH 5319	2007 / 2007	26791
2	HONDA CIVIC LXL	LLI 7208	2010 / 2011	36446
3	POLO SEDAN 1.6	LPC 5321	2007 / 2008	29042
4	POLO SEDAN 1.6	KVC 4732	2009 / 2009	34416
5	POLO SEDAN 1.6 FLEX	KWI 3683	2011 / 2012	38338
6	POLO SEDAN 1.6	KVC 4657	2009/2009	Doação
7	GOL 1.6 CITY	LRH 8797	2014 / 2014	42146
8	GOL 1.6 CITY	LRH 8794	2014 / 2014	42147
9	GOL 1.6 CITY	KXF 6366	2014 / 2014	42148
10	GOL 1.6 CITY	KWJ 9258	2014 / 2014	42149
11	RENAULT/ SANDERO EXP 16	LQU 6145	2013/2013	41729
12	SPACEFOX TREND GII	KVS 5866	2012 / 2012	39138
13	GM/SPIN LT 1.8	KQY 7465	2014 / 2015	46945
14	NISSAN/VERSA 1.6 SV	LSI 3522	2015 / 2016	Doação
15	RENAULT LOGAN EXP 1016V	KVR 6884	2011 / 2012	Doação
16	GOL ESPECIAL 1.0 8V	KZR 0007	2003 / 2004	Doação
17	GOL SPECIAL 1.0 8V	KZQ 5340	2006 / 2006	25743
18	GOL CITY 1.0 8V	LPA 1141	2007 / 2007	27360
19	GOL 1.6 POWER	KXW 0997	2007 / 2008	28162
20	GOL 1.0 8V	KNJ 7994	2007 / 2008	29033
21	GOL 1.0 8V	KMW 7317	2007 / 2008	29035
22	GOL 1.0 8V	KNB 7773	2007 / 2008	29037



23	GOL 1.0 8V	KNB 8296	2008 / 2008	29255
24	GOL 1.0 8V	LKX 3471	2009 / 2009	34409
25	GOL	KVN4595	2010 / 2011	
26	GOL 1.6 FLEX	KYD 7152	2011 / 2012	38334
27	GOL 1.6 FLEX	LLP 2801	2011 / 2012	38330
28	GOL 1.6 FLEX	KOO 7223	2011 / 2012	38332
29	GOL 1.6 FLEX	KVO 7349	2011 / 2012	38331
30	GOL 1.0 FLEX	LLN 9233	2011 / 2012	36817
31	GOL 1.6 FLEX	LQI 9176	2012 / 2013	39635
32	GOL 1.6 FLEX	KOW 4834	2012 / 2013	39633
33	GOL 1.6 FLEX	KYM 3595	2012 / 2013	39632
34	GOL 1.6 FLEX	KVS 6840	2012 / 2013	39636
35	GOL 1.6 FLEX	KOW 4852	2012 / 2013	39634
36	GOL 1.6 FLEX	KRM 4472	2012 / 2013	39139
37	GOL 1.6 PATRULHEIRO	LPG 2942	2008 / 2009	Doação
38	GOL 1.6 PATRULHEIRO	LPL 4025	2009 / 2010	Doação
39	GOL 1.6 PATRULHEIRO	LKY 9114	2009 / 2010	Doação
40	GOL 1.6 PATRULHEIRO	LQT 2473	2008 / 2009	Doação
41	FIAT/TORO FREEDOM	KXP 9934	2017/2017	49114
42	GOL 1.6 PATRULHEIRO	LKO 8711	2007 / 2008	Doação
43	GOL 1.6 PATRULHEIRO	KOY 1060	2007 / 2008	Doação
44	GOL 1.6 PATRULHEIRO	LPC 9434	2007 / 2008	Doação
45	GOL 1.6 PATRULHEIRO	LPC 5455	2007 / 2008	Doação
46	GM/CORSA ST	LNS 3774	2001 / 2002	Doação
47	GM/CLASSIC LS 1.0	LTJ 5970	2014 / 2015	43285
48	GM/CLASSIC LS 1.0	LMF 6672	2014 / 2015	43284
49	GM/CLASSIC LS 1.0	KWT 7442	2014 / 2015	43286
50	GM/MARAJÓ	FO7793	1989 / 1990	Doação
51	CAMINHONETA – VW/SAVEIRO 1.6	LOA 5161	2002 / 2002	13911
52	CAMINHONETA – VW/SAVEIRO 1.6	LOA 9985	2002 / 2002	13971
53	CAMINHONETA – VW/SAVEIRO 1.6	LOP 9447	2002 / 2003	15766
54	CAMINHONETA – VWSAVEIRO 1.6	KUV 7951	2007 / 2008	29041



55	CAMINHONETA – VW/SAVEIRO 1.6	LCQ 0588	1998 / 1999	Doação
56	CAMINHONETA – VW/SAVEIRO – 1.6	LCJ 2752	1998 / 1999	Doação
57	TOYOTA BANDEIRANTE BJSSLP	LNA 5351	1999 / 2000	41909
60	KOMBI LOTAÇÃO	LLJ 5449	2010 / 2011	36478
61	KOMBI	LPC 5322	2007 / 2008	29040
62	KOMBI	KVC 4426	2009 / 2009	34413
63	KOMBI	LKX 3067	2009 / 2009	34415
64	KOMBI	LPJ 9063	2009 / 2009	34414
65	KOMBI	KQJ 5664	2009 / 2009	34412
66	KOMBI FURGÃO	LKX 3835	2009 / 2009	34417
67	KOMBI LOTAÇÃO	KOW 4855	2012 / 2012	39631
68	KOMBI 1.4 FLEX	LSD 3858	2011 / 2012	38329
69	KOMBI FURGÃO 1.4	KVS 5864	2012 / 2012	39140
70	AMB. SPRINTER M. BENZ 313 CDI	KVB 8020	2008 / 2008	34436
71	AMB. CITROEN/JUMPER ROTAN	LLY 5500	2012 / 2013	41896
72	AMB. FIAT DUCATO AUTOMAR	LRG 3298	2014 / 2014	Doação
73	SPRINTER 313 CDI	KOS 2758	2011 / 2012	38858
74	FIAT/DUCATO/MINI BUS	KYP 7873	2014 / 2014	42513
75	FIAT/DUCATO/MINI BUS	KWU4843	2014 / 2014	41911
76	FIAT/DUCATO/MINI BUS	KWI 8834	2013 / 2014	41912
77	FIAT/DUCATO/MINI BUS	KZB 8319	2015/2016	47679
78	RENAULT/ MASTER BUS 16 DCI	LKQ 1393	2007 / 2007	Doação
79	AMB. RENAULT/MASTER ROTAN	KWD 4278	2010 / 2010	Doação
80	RENAULT MASTER	KXP 9935	2017/2018	49545
81	PEUGEOT / BOXER	KPX 4330	2013 / 2014	42099
82	PEUGEOT / BOXER	LRE 9091	2013 / 2014	42100
83	PEUGEOT / BOXER	LSH 5865	2013 / 2014	41607
84	CAMIN. MMC / L200 4X4 GL	LLL 8540	2011 / 2011	Doação
85	GM/BLAZER ADVANTAGE	LUT 2526	2009 / 2009	Doação
86	CAMINHONETA – FORD RANGER	LBW 8586	2007 / 2007	26474
87	CAMINHONETA – FORD RANGER	LNT 6073	2001/2002	41607
88	CAMINHÃO FORD F14.000	KUA 6075	1990 / 1990	1602

4



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5079/18
Rubrica J.E. Hs. 141

89	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1620	KQM 7191	1996 / 1996	21971
90	CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729K	KWX6316	2013 / 2013	42401
91	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1620	KRD 1403	1997 / 1997	29628
92	FIAT/TORO FREEDOM	KXP 9934	2017/2017	49114
93	RETRO M. FERGUSSON 96	Nº 03	-	11755
94	RETRO M. FERGUSSON 96	Nº 03	-	11755



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.
Processo n.º 5079/18
Rubrica Jc Fls. 142

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

ANEXO II

(Descrição de compra)

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 Sistema de Controle de Compras
 Emissão de Solicitações

PM.Q.
 Processo: 5079/18
 Rubrica: Jpe Hs 143

Solicitação: 001154/2018 Registro de Preço

Data Cadastro : 14/05/2018 Solicitação Grupo : Comprador : 2302 - MAURICIO.SOUZA
 Centro de Custo: CETR - 36.01.00.00 - COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE - CETRA Fonte : ROYALTIES PELO EXCEDENTE - LEI
 Prioridade : - NORMAL Nº Processo: 00000000/2018 Preço Estimado(R\$) : 281.968,80

Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação
 Ficha Número : 63

Finalidade : 2090 - MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL
 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos de fabricação nacional e devidamente certificado pelo INMETRO, visando a manutenção e conservação dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Quissamã.

Elemento de Despesa: 3390300000 - Material de Consumo
 Sub Elemento de Despesa: 3390303700 - Material para Manutenção de Veículos

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	048-39-0963-0	UNIDADE	Camara de ar para pneu 7.50 R 16.	4,00	112,45	449,80
0002	048-39-1879-0	UNIDADE	Pneu 225.70R16	8,00	693,34	5.546,72
0003	048-39-0112-0	UNIDADE	Pneu 205.75.R16	48,00	456,42	21.908,16
0004	048-39-0964-0	UNIDADE	PNEU 235.75 R 15.	16,00	694,50	11.112,00
0005	048-39-0531-0	UNIDADE	Pneu radial 225.70 R15	64,00	644,45	41.244,80
0006	048-39-0111-0	UNIDADE	Pneu 175.70R14	160,00	357,50	57.200,00
0007	048-39-0109-0	UNIDADE	Pneu 175.70R 13	80,00	282,00	22.560,00
0008	048-39-0113-0	UNIDADE	Pneu 195.55R15	104,00	358,62	37.296,48
0009	048-39-0114-0	UNIDADE	Pneu 205.55R16	12,00	406,31	4.875,72
0010	048-39-0529-0	UNIDADE	Pneu radial 275/80 R 22.5	24,00	1.859,38	44.625,12
0011	048-39-1880-0	UNIDADE	Pneu agricola 10.5/80-18	2,00	1.424,50	2.849,00
0012	048-39-1881-0	UNIDADE	Pneu agricola 16.9-28	2,00	3.212,50	6.425,00
0013	048-39-0965-0	UNIDADE	Pneu 7.50.16.	4,00	710,50	2.842,00
0014	048-39-0530-0	UNIDADE	Pneu radial 185.R14	48,00	474,00	22.752,00
0015	048-39-0966-0	UNIDADE	Protetor para camara de ar para pneu 7.50 R 16.	4,00	70,50	282,00

Anexo:

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 076/2018

(local), ____ de ____ de 2018

À
Prefeitura Municipal de Quissamã
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº ____/2018.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/2018, a ser realizado em ____/____/____, nesse Município, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

OBSERVAÇÕES:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018
ANEXO IV
(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº 076/18

A.....(empresa licitante), com sede na.....), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade Pregão nº /2018.

Local, em ____de ____de ____.

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº ____/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI

Ref.: PREGÃO Nº 076/18 - PMQ RJ

_____ (razão social da empresa), com sede na _____ (endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo nº 5079/18
Publica Jpe Fls. 148

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE

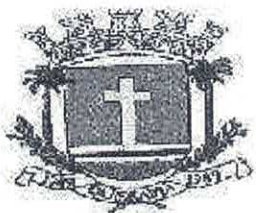
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

J



Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 - Quissamã - Rio de Janeiro - RJ

P.M.Q.
Processo nº 5079/18
Publica *pe* / 15. 149

MINUTA

Coordenadoria Especial de Transporte

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2018

Aos ___ dias do mês de _____ de 2018, autorizado pelo processo N° 5079/2018 de PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2018 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, e pelo Decreto Municipal n° 1.882/2014, de 06 de maio de 2014, pela Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, além das demais disposições legais aplicáveis que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, FABRICAÇÃO NACIONAL E DEVIDAMENTE CERTIFICADO PELO INMETRO, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPO-EM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa _____ com sede na Rua _____, CEP: _____, e inscrita no CNPJ sob n° _____, representado por _____, portador da Carteira de Identidade RG n° _____ e CPF/MF sob o n.° _____, a saber:

1.2. O Município efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pelo Fundo Municipal de Saúde mediante ordem de fornecimento com indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa.

1.3. Os produtos serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré estabelecidos na ordem de fornecimento.

1.4. O preço de R\$ _____ (_____) será pago,

mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social - INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.6. Durante a sua vigência, os preços registrados somente poderão ser ajustados nas hipóteses elencadas nos artigos 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições condidas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da lei nº 8.666/93, caso em que o órgão gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposto no artigo 9º, XI do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

1.7. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

1.8. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

F.P.:19.001.001.26.122.0028.2.090

C.E.:33.90.30

NR:63.

1.9. Este instrumento de registro de preços não obriga o Município a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às sanções previstas no item 18 do edital.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.12. A rescisão do termo, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art.

79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

1.13. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N° 076/2018.

1.14. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, as propostas apresentadas pelas adjudicatárias.

1.15. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16. Cumprir fielmente as determinações constantes na Ata de Registro de Preços n.º ____/2018, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste.

1.17. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento ou serviço, respondendo por si e por seus sucessores.

2. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

2.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições desta Ata de Registro de Preços, o COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará a contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art.86,87e 88 da lei Federal n°8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções.

2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

2.3. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

2.4. As multas moratórias e administrativa poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE rescinda, unilateralmente, a Ata de registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis.

2.5. As multas administrativas e moratórias serão descontadas dos pagamentos eventualmente, devidos pela administração à contratada ou, ainda, quando for o caso,

cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art.86 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.6. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais comunicações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.7. A licitante que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir, injustificadamente, qualquer cláusula contratual, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art.7º da Lei Federal nº10.520/02, ser impedida de contratar com a administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais comunicações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

3. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial N° 076/2018, O anexo I - relação dos itens da licitação, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Carapebus - Quissamã / RJ, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

3.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quissamã (RJ), ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Fábio Castro Costa
Coordenador Especial de Transporte

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ
Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

CNPJ: _____

1

P.M.Q.

Processo n.º 6079/18

Fabrica JP Fls. 153

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Minuta Ata de Registro de Preços n.º _____/2018



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.
Processo n.º 2019/18
Rubrica *CE* Fls. 154

COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Fornecedor:

Tel.:

CNPJ:

Endereço:

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000076/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00005079/2018

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

PRODUTO

DESCRICAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Câmara de ar para pneu 7.50 R 16.	1	4,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 2 Pneu 225.70R16	2	8,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 3 Pneu 205.75.R16	3	48,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 4 PNEU 235.75 R 15.	4	16,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 5 Pneu radial 225.70 R15	5	64,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 6 Pneu 175.70R14	6	160,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 7 Pneu 175.70R 13	7	80,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 8 Pneu 195.55R15	8	104,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 9 Pneu 205.55R16	9	12,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 10 Pneu radial 275/80 R 22.5	10	24,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 11 Pneu agrícola 10.5/80-18	11	2,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 12 Pneu agrícola 16.9-28	12	2,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 13 Pneu 7.50.16.	13	4,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 14 Pneu radial 185.R14	14	48,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00
Lote: 15 Protetor para câmara de ar para pneu 7.50 R 16.	15	4,00 UNIDADE	0,00		0,00	0,00

TOTAL DA PROPOSTA

0,00

Processo: P.M.O. 5079/18
Fabrica: J&E Hs. 155

[Handwritten signature]